



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.374/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

***Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo aos Médicos Bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos médicos atuantes no município de Macau/RN, desde que os mesmos sejam bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Portaria GM/MS, n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017.

**Parágrafo Primeiro.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise, controle, concessão ou revogação do benefício disposto no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo.** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Macau.

**Art. 2º** Nos termos da Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Termo de Adesão e Compromisso, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Macau, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, do Governo Federal, não criarem vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Macau.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 33.90.48.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 10 de outubro de 2022.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**